



Prefeitura de Joinville

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Joinville nº 466
Disponibilização: 02/06/2016
Publicação: 02/06/2016

RESOLUÇÃO SEI Nº 0273274/2016 - SEGOV.UAD

Joinville, 09 de maio de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 023/2016

HABILITAÇÃO DO CEREST – CENTRO DE REFERÊNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR ENQUANTO ABRAGÊNCIA MUNICIPAL

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 003/2016 da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador – CIST, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCLXIII 263ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 25 de abril de 2016, e considerando:

- O ofício nº 022/2016/SMS/GAB recebido em 15.01.2016 encaminhando o Memorando 005/2016/SMS/GUVS/CEREST, tratado na Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de 04.02.2016, que encaminhou para a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador – CIST;
- Que, conforme estimativa do IBGE, a população de Joinville é de 554.601 mil habitantes e, para implantação de CEREST de abrangência municipal é necessária uma população superior a 500 mil habitantes, de acordo com a Portaria nº 2.728 de 11 de novembro de 2009;
- Que a CIST não é o foro competente para deliberar sobre a habilitação do CEREST enquanto abrangência municipal.

RESOLVE SUGERIR que os itens supracitados sejam apresentados ao Conselho Estadual de Saúde (CES)/CEREST Estadual, Ministério da Saúde – RENAST (Rede Nacional de Atenção à Saúde do Trabalhador) para apreciação do pleito, visto que é de sua competência a habilitação como CEREST Municipal, com as seguintes recomendações:

- Que as ações do CEREST se apropriem da temática do município;

- Que o CEREST produza, entre suas ações, o perfil epidemiológico e produtivo do município de Joinville;
- Que o CEREST esteja integralizado à rede de atendimento do Sistema único de Saúde – SUS, visando garantir a cobertura de atendimento e acompanhamento em saúde do trabalhador;
- Que sejam construídas as Portarias necessárias à atuação da equipe do CEREST e o seu financiamento;
- Que, para as ações realizadas no âmbito da regional do CEREST, seja estabelecido um período de transição para o encerramento do atual fluxo de atendimento do CEREST.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 25 de abril de 2016.

Cleia Aparecida Clemente Giosole

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole**, Usuário Externo, em 14/05/2016, às 15:33, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, Secretário (a), em 31/05/2016, às 17:27, conforme a Medida Provisória n.º

2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/06/2016, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0273274** e o código CRC **4CC3CA95**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-901 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

16.0.007992-7

0273274v3